

Ofício nº. 385/2025 – GAB/SME

Franca, 25 de julho de 2025

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 619/2025 – Vereadora Marília Martins

Exmo Senhor Prefeito,



Em atenção ao Requerimento nº 619/2025 da Vereadora Marília Martins, solicitando informações sobre segurança alimentar e a atuação dos nutricionistas no município temos a informar que atualmente, o município conta com quatro nutricionistas contratadas para atuação no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo uma delas formalmente designada como Responsável Técnica (RT) pelo programa. Essas profissionais são vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e integram diretamente a equipe responsável pelo planejamento, supervisão e acompanhamento técnico da alimentação escolar.

Considerando o total de 50 escolas municipais que compõem a rede municipal de ensino, incluindo as unidades com inauguração prevista para 2026, o município apresenta atualmente uma média de 12 escolas por nutricionista. Isso representa **40% do quantitativo mínimo de profissionais exigido pela Resolução CFN nº 789, de 13 de setembro de 2024**, que estabelece parâmetros técnicos obrigatórios para a atuação de nutricionistas no PNAE, com base na região e no porte do município.

Para cidades de médio porte, situadas na Região Sudeste, como é o caso de Franca, a normativa, em seu inciso II, §2º, artigo 7º, determina a presença de um nutricionista técnico (QT) para cada seis escolas urbanas, além de um nutricionista Responsável Técnico (RT) por Entidade Executora. **Diante desses critérios, o número mínimo recomendado para atendimento integral à legislação é de dez nutricionistas, sendo nove técnicos (QT) e um RT.** Resolução CFN nº 789/2024 também estabelece prazos escalonados para a adequação progressiva dos entes federados. De acordo com o artigo 10 da referida norma, a adequação deve alcançar 30% de forma imediata, a partir de sua publicação em setembro de 2024, 60% em até três anos (setembro de 2027) e 100% em até cinco anos (setembro de 2029).

O município de Franca superou em 10% o percentual exigido para a fase imediata e cumprimos a próxima etapa com a contratação de mais duas profissionais até

setembro de 2027. **Conforme apontado na legislação, os entres terão até setembro de 2029 para completar o quadro de nutricionistas.**

A referência legal que estabelece os parâmetros mínimos e obrigatórios para composição da equipe técnica de nutricionistas no âmbito do PNAE é, portanto, a Resolução CFN nº 789/2024, que substituiu normas anteriores e passou a orientar, nacionalmente, o dimensionamento mínimo dos profissionais, com base em critérios padronizados por região, tipo de escola (urbana ou rural) e porte do município.

A gestão pública municipal reafirma seu compromisso com a ampliação planejada e gradual da equipe de nutricionistas, com vistas ao atendimento integral das metas estabelecidas, assegurando a qualidade do atendimento nutricional aos estudantes e fortalecendo a política pública de segurança alimentar no ambiente escolar.

Esperamos ter prestado as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **MÁRCIA DE CARVALHO GATTI**
Data: 28/07/2025 17:02:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação

Exmo. Sr.
Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito